PREFEITURA MUNIICPAL DE ALTO ALEGRE/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2018
CONTRATO Nº02/2018
Aditivo Nº02/2020

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE VALORES.

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, o **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Av. Assis Brasil, nº 3940, 12º andar, inscrito no CNPJMF sob nº 01.181.521/0001-55, neste ato representada pelos seus diretores **Sr. DANIEL BALDASSO FERREIRA**, brasileiro, Gerente de Produtos Pagamentos e Recebimentos, inscrito no CPF/MF sob nº 670.548.890-53, portador do documento de identidade RG 5068355386, expedido pela SJS/ II RS e o **Sr. ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, Gerente de Produtos Pagamentos e Recebimentos, inscrito no CPF/MF sob nº 008.019.740-03, portador do documento de identidade RG 7080686211, expedido pela SJS/ II RS, ambos residentes na cidade de Porto Alegre//RS, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente Aditivo Contratual, objetivando a contratação dos serviços na modalidade dispensa de licitação nº 03/2018, regendo-se através das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente ADITIVO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS, PELO PERIODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO.
2.1 A execução dos serviços de cobrança dos tributos, objeto do deste contrato, terá como referência a Lei Municipal Nº 2.583/2020, conforme segue:
a) Desconto de 15% (quinze por cento), para pagamento em parcela única do IPTU exercício 2020, até 31/05/2020.
b) Parcelamento - em 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas aos contribuintes para o pagamento do IPTU, com vencimentos em 31/05/2020, 30/06/2020 e 31/07/2020.

2.2 O sistema de recebimentos das liquidações será através de bloqueto de cobrança, com transferência de crédito recolhidos no dia, para a conta corrente do Município: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ESPUMOSO - SICREDI ESPUMOSO RS/MG**, Agência: 0218, Conta Corrente:17887-0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 15/02/2020 a 14/02/2021.

3.2 Ao término dos doze meses, havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.
4.1 Ambos acordam em majorar em 7,81% o valor da prestação de serviço, objeto do Contrato Nº002/2018.

4.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços, a importância de R$1,78 (Um real e setenta e oito centavos) por fatura de arrecadação recolhido, considerando a emissão de no máximo 550 faturas de arrecadação de cobrança anual.

CLÁUSULA QUINTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, presentes a todos os atos.

Alto Alegre/RS, 10 de Fevereiro de 2020.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL BALDASSO FERREIRA
Banco Cooperativo Sicredi S.A
Contratada

ROGER DA SILVA DO NASCIMENTO
Banco Cooperativo Sicredi S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº